

Cidade Negra:

as remoções no município do Rio de Janeiro e a luta pelo Direito à Cidade

Ethiene. V. S Wenceslau¹

O presente tema se justifica na medida em que o problema de habitação e falta de moradia digna, na cidade do Rio de Janeiro, ainda persiste entre os cidadãos de baixa renda, atingindo em especial pessoas que têm uma herança de negação de direitos, ou seja, pessoas pretas e pobres do nosso país. Através de uma pesquisa histórica iremos reconhecer algumas mazelas da escravidão que ainda persistem no cotidiano brasileiro, e que dão ensejo ao tratamento desigual que as autoridades públicas conferem aos tais grupos marginalizados da sociedade. O artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil positiva a função social da cidade e o seu objetivo de garantir o bem-estar de todos que a habitam. Ao município foi atribuído o dever de garantir tais direitos constitucionalmente previstos. As políticas públicas, por sua vez, devem promover o interesse público. Iremos analisar em que medida estes direitos vêm sendo efetivados, no que se refere às maiorias integrantes dos referidos marcadores sociais, que mais necessitam de atuação estatal. Nesse sentido, vamos estudar até que ponto a política de remoções traduz o interesse da sociedade, e se a Administração adota uma postura democrática na construção dos direitos à moradia e à cidade.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à Cidade; Direito à Moradia Digna; Segregação Racial; Remoções; Racismo Institucional.

ABSTRACT

WENCESLAU, E. V. S. *Cidade Negra: as remoções no município do Rio de Janeiro e a luta pelo Direito à Cidade*. 2018

The present theme is justified insofar as the problem of housing and lack of decent housing in the city of Rio de Janeiro still persists among low-income citizens, especially reaching people who have a denial of rights inheritance, that is, black and poor people of our country. Through historical research, we will recognize some of the problems of

¹Mestranda da área de pensamento político e relações sociais, linha de pesquisa: Direito da Cidade na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Bolsista CAPES, residente jurídica na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Interesses na área de Direitos Humanos e Direito da Cidade.

slavery that still persist in Brazilian daily life, and which give rise to the unequal treatment that public authorities confer on such marginalized groups in society. Article 182 of the Constitution of the Federative Republic of Brazil affirms the social function of the city and its objective of guaranteeing the well-being of all who inhabit it. The municipality was assigned the duty to guarantee such constitutionally foreseen rights. Public policies, in turn, should promote the public interest. We will analyze the extent to which these rights have been implemented, with regard to the majority of these social markers, which most require state action. In this sense, we will study the extent to which removal policy reflects the interest of society, and if the Administration adopts a democratic stance in the construction of rights to housing and to the city.

KEYWORDS: Right to the City; Right to Dignified Housing; Racial segregation; Removals; Institutional Racism.

INTRODUÇÃO

A cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, que foi a última sede da capital do Brasil até o momento em que essa fora transferida para Brasília na década de 60, ainda guarda a característica de ser a cidade vitrine do país. Desta maneira, a capital do estado do Rio de Janeiro se coloca nos holofotes da vinda de grandes investimentos para a elite do país. Em contrapartida a essa mudança do seu modelo de uso para um modelo de troca há o acirramento de problemas como o da exclusão social; marginalização de determinados grupos; ocupação desordenada dos solos urbanos; processos de emigração e imigração, etc.

Ocorre que tais mazelas segregadoras não são fenômenos de agora, mas sim de outrora, já que a região sudeste do país, durante o período pré-abolição, já manifestava certa repulsa para com a população escravizada que passara a habitar o local. Muitos desses cativos vinham majoritariamente traficados das regiões norte e nordeste. Neste sentido, Sidney Chalhoub aponta que por parte dos senhores: “Houve sem dúvida o medo de que a grande concentração de escravizados no Sudeste acabasse produzindo no país ‘uma guerra civil ao estilo USA (...)’”².

² CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade**: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 59.

A mais famosa normativa de repressão ao tráfico de escravizados é a lei Eusebio de Queiroz³, que foi publicada em 5 de setembro de 1850. Esta lei fora sucedida no mesmo ano, aos 20 de setembro, pela chamada Lei de Terras⁴. A lei Vergueiro impossibilitou a aquisição de terras por parte dos mais pobres, pois os ex-cativos teriam ainda mais dificuldades para obtê-las. Observa-se que o obstáculo legal para um negro obter um título de propriedade de um terreno estava no fato de que este só poderia adquiri-lo por meio de compra, e aqui não caberia conceber a ideia de um ex-escravo que possuísse montante suficiente para tal façanha. Outro fator que contribuiu para a exclusão da população negra do domínio sobre as terras foi a política de embranquecimento imposta pelo governo brasileiro, pois este patrocinava apenas a vinda de imigrantes brancos para estabelecerem colônias nas terras do Brasil.

Apesar da lei de repressão do tráfico de escravizados ser a mais lembrada entre os estudiosos do tema, vale ressaltar a existência de uma lei mais antiga que nos daria muito mais elementos para discutir a questão da política de embranquecimento no país. A Lei de 7 de novembro de 1831⁵ já dispunha que eram livres todos os escravizados que adentrassem no território brasileiro após a data de 15 de novembro de 1831. Apesar desta lei não ter sido cumprida espontaneamente, temos registros de ações judiciais⁶ em que tal preceito era invocado na defesa da liberdade dos cativos. Diante disto, há de supor que havia negros livres no território brasileiro, mas que não podiam adquirir terras por meio da compra e nem detinham o benefício oferecido pelo governo aos novos trabalhadores brancos e livres do país.

O Império brasileiro e posteriormente a república teve suas raízes em um modelo não democrático, isto porque ele não previa em sua legislação mecanismos para o desenvolvimento total de seus habitantes, muito pelo contrário. Atualmente a população negra e pobre da cidade do Rio de Janeiro é a que mais sofre com os valores exorbitantes cobrados pela dívida-moradia. Isto ocorre por conta do encarecimento do custo de vida da região, que por meio de remoções, gentrificação e negação da cidade

³ BRASIL. Lei nº581, de 04 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM581.htm>. Acesso em: 11 set. 2015.

⁴ BRASIL. Lei nº601, de 20 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM601.htm>. Acesso em: 11 set. 2015.

⁵ BRASIL Lei de 7 de Novembro de 1831. Declara livres todos os escravos vindos de fôra do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html>. Acesso em: 11 set. 2015.

⁶ Cf. A história da africana Beatriz em. CHALHOUB, op. cit., p. 171.

negra dentro do próprio território, terminam por prolongar ainda mais a política de embranquecimento começada com a colonização e perpetrada pela República. Diante disto, a higienização social se opera cada vez mais e o aburguesamento da cidade cresce à medida que o urbanismo excludente expulsa a população pobre e periférica dos grandes centros urbanos.

Esta se apresenta como uma das facetas do genocídio negro, pois alija parte da população de seu direito à cidade; remove a cidade negra que ainda resiste nela e estabelece uma espécie de re-higienização da área ocupada pela população pobre que mais cedo ou mais tarde virá a ser entregue ao capital econômico, à especulação imobiliária e à burguesia⁷. Tudo isto sendo justificado pela vinda de grandes eventos para o interior do país. Se antes a terra nos era retirada para poder abrigar os imigrantes brancos, hoje o capital estrangeiro é quem precisa ser acolhido e impulsionado através de grandes construções nas áreas de maior interesse da cidade.

Na atual conjuntura do setor imobiliário o crescimento dos preços faz com que por muitas das vezes as pessoas se sujeitem a pagar altos custos nos aluguéis para poderem ficar perto do trabalho. Como em outrora, por questões de mercado, para os escravizados "A ânsia em arrumar dinheiro para a alforria podia conduzir a acordos desvantajosos.⁸". Agora, também por questões de mercado, a demanda que se tem é por grandes construções, e grandes construções precisam de espaço. Percebe-se, nesse processo de rupturas e permanências, que se atualmente a demanda da cidade do Rio de Janeiro é por uma cidade investimento, no início da República a demanda era por um contingente de trabalhadores mais "assepsiados" com bem observa Chalhoub "Alguns autores viram na lei do ventre livre o momento de afirmação ou de consolidação de um projeto de transição para o trabalho livre e de formação de todo um contingente de trabalhadores disciplinados e higienizados.⁹".

Apesar das grandes dificuldades, os escravizados, através de sua resistência ímpar, utilizavam também o judiciário para fazer valer o seu direito de permanecer livre e na cidade, pois o "(...) direito foi uma arena decisiva na luta pelo fim da escravidão, e não se justifica o desdém ou o mecanicismo que a historiografia habitualmente dispensa a esse tema.¹⁰".

⁷Cf. HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014. P. 21

⁸Ibid. p. 164.

⁹Ibid. p. 160.

¹⁰Ibid. p. 173.

1 BREVISSIMO HISTÓRICO ACERCA DO RACISMO BRASILEIRO

A Grã-Bretanha exigia que governo brasileiro acabasse com o tráfico de escravos. Apesar de haver oposição, em 4 de setembro de 1850, foi decretada a legislação que proibiu definitivamente o tráfico de escravos para o Brasil. Além de maior rigor na fiscalização, a lei ainda previa que os navios encontrados em território brasileiro, que fossem considerados importadores de escravos deveriam ser vendidos, podendo haver uma quantia destinada ao denunciante e que as pessoas que haviam sido sequestradas de África seriam devolvidas às suas terras natais. Porém, essa foi um dos exemplos de “leis que não pegam”:

A definição e demarcação das terras devolutas, após 1850, foi uma das maiores farsas que marcaram a história do Brasil. Ela se assemelha à farsa que marcou a proibição do tráfico de escravos entre 1831 e 1850, isto é, era proibido mas feito à luz do dia e envolvendo autoridades de prestígio na sociedade brasileira.¹¹

A lei de terras, como exposto no capítulo anterior, foi importante para manter a população negra sem o domínio de terras e isso cominou em um óbice à independência desse povo.

Desde 1854, quando é regulamentada a lei de terras de 1850, até praticamente nossos dias, as terras devolutas têm sido privatizadas, tirando proveito de uma situação de fragilidade na demarcação da propriedade da terra no Brasil durante mais de quatro séculos, apesar das medidas que buscaram proteger o patrimônio público.¹²

Com a inevitável chegada da abolição oficial da escravatura os libertos tiveram que se articular para garantir a sua sobrevivência na cidade.

(...) pelo menos no que diz respeito à população negra da cidade do Rio, havia um sentido cultural profundo nas manifestações de hostilidade às administrações republicanas. Com efeito, os escravos, libertos e negros livres pobres da Corte haviam instituído uma cidade própria, arredia e alternativa, ao longo de décadas de luta contra a instituição da escravidão no século XIX. Esta cidade negra se fez através de movimentos e racionalidades cujo sentido fundamental, independentemente ou não das intenções dos sujeitos históricos, foi inviabilizar a continuidade da instituição da escravidão na Corte.”¹³

“A abolição da escravatura foi o golpe de misericórdia que se abateu sobre as velhas fazendas do rio Paraíba, que assistiram a deserções de grandes levas de ex-

¹¹ ARANTES, Otília; MARICATO, Ermínia; VAINER, Carlos. **A Cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002. p.148 *et seq.*

¹²Ibid p.149

¹³ CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 287

escravos de suas terras já estéreis para engrossar o proletariado da capital.”¹⁴ Este foi o entendimento de Benchimol acerca do que representou a abolição formal da escravidão.

A partir do séc XIX, ainda antes da abolição oficial da escravatura os negros libertos ou não já ocupavam a cidade, de maneira que causava estranheza para a visão racista da elite branca local:

Em 1831 a visão que se tinha do Rio de Janeiro era de uma cidade africana “Nas descrições (dos) europeus, o Rio de Janeiro é comparado a uma cidade árabe, com seu comércio ruidoso e fervilhante, suas casas baixas, suas ruas atravancadas e sujas, destituídas de simetria, ou então a uma cidade africana, devido à multidão de negros que por ela circulavam, movimentando todas as engrenagens do universo do trabalho urbano.”¹⁵

Já na República, as grandes preocupações que assolava a elite local eram: a população pobre numerosa que não “respeitava” as normas higiênicas; os morros que impediam a “circulação de ar da cidade” e os mangues que “abrigavam” focos de doenças. Tudo isto que se tornava um grande incômodo para a população abastada da cidade, fez com que essa formulasse uma demanda por ordem, que se impunha por medidas higienistas que mudaram a geografia da cidade, tais como desapropriação em massa, destruição dos morros e aterramento da área pantanosa. Neste interim a medicina social, por meio de instituições com poder de mando no Estado “receitou” intervenções legislativas que controlasse o crescimento urbano na cidade do Rio de Janeiro.¹⁶

A medicina social deixava nítida a sua pretensão eugenista para com a população da cidade em especial às mulheres negras que eram vistas como hospedeiras das doenças venéreas, que seu senhor não poderia ser contagiado, bem como, de ser a principal causa da degeneração da prole e mestiçagem. Desta forma, muitos argumentos que eram contrários ao tráfico de escravos eram ironicamente racistas, como por exemplo, o de que a escravidão era perigosa por contaminar a população.¹⁷

Assim, muitas das justificativas para que a cidade aceitasse a transição da mão de obra escrava negra para a mão de obra livre branca era de que o oposto da habitação higiênica seria aquela residência que ainda resguardava características do Brasil Colônia, onde o negro era visto como “utensílio” insalubre a ser dispensado, pois este simbolizava um indivíduo nocivo à saúde. A análise médica que era feita citava “a

¹⁴ BENCHIMOL, Jaime. **Pereira Passos**: Um Haussman Tropical. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.p.168

¹⁵Ibid p.27

¹⁶Ibid p.117

¹⁷ BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: Dois tempos de uma história. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003. p. 187

rusticidade do material e técnicas de construção; a precariedade das instalações de água e esgoto; a pobreza de móveis e outros utensílios domésticos; a presença de escravos (...) eram indícios do parco desenvolvimento urbano (...)”¹⁸.

(...) o controle médico dos indivíduos pressupunha a existência de um cidadão livre, para que se pudesse realizar a articulação entre o sujeito do contrato social e o sujeito da disciplina. O escravo era um empecilho a esse projeto, pois estava à margem do direito burguês, submetido a uma relação coercitiva e disciplinar privada.¹⁹

Ao disciplinar a vida privada a medicina social atuou transferindo a atividade que antes era do escravo doméstico para a mulher branca, que ganhava um novo papel, o da organização higiênica.²⁰ Além disto, os médicos eram verdadeiros aliados dos agentes econômicos da época. Podemos dizer isso, porque muitos deles “(...) propunham o ambiente interno de uma casa europeia, que nada tinha a ver com o clima brasileiro – (...), tapetes, cortinas, estuques etc. - aquisições que nem sempre favoreciam a salubridade propugnada pelos médicos, uma vez que convertiam as habitações em verdadeiras estufas.”²¹

Todo esse racismo deixou muitas heranças que podemos destacar como fruto de uma sociedade urbana que sempre se estruturou desta forma. O não querer se misturar com a população favelada que não pertence à determinada classe, se projeta como mais uma façanha da segregação racial que ainda assola a cidade. Observamos isto no dia a dia, quando, por exemplo, dificultam o acesso da Zona Norte à Zona Sul da cidade, através de modificações da malha urbana²² ou quando impedem, de maneira institucional, o acesso de jovens da periferia às praias da Zona Sul.²³

Ainda hoje vemos uma polícia que controla e rotula diversas práticas populares, pois se antes havia perseguição aos capoeiras, hoje proíbem bailes funks em favelas; agem com truculência em manifestações; impõem terror à população ambulante etc. Destarte, a Administração Pública, através de seus órgãos, destrói e se apropria cada vez

¹⁸ COSTA, Jurandir Freire apud BENCHIMOL, Jaime. **Pereira Passos: Um Haussman Tropical**. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.p 119

¹⁹ Ibid. p. 121

²⁰ Ibid. p. 120

²¹ Ibid. p. 119

²² G1. Rio terá menos 33 linhas de ônibus na Zona Sul a partir de outubro. Disponível em:<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/08/rio-tera-menos-33-linhas-de-onibus-na-zona-sul-partir-de-outubro.html> Acesso em 30 de dez. 2016

²³ DA VICE, Marie. PM do Rio impede adolescentes da periferia de ir às praias da zona sul. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/vice/2015/08/1673548-pm-do-rio-impede-adolescentes-da-periferia-de-ir-as-praias-da-zona-sul.shtml> Acesso em 30 de dez. 2016

mais das mais diversas práticas populares de certos espaços urbanos para que o território fique cada vez mais “neutro” e rentável, ou seja, mais olímpico.

Se a agressão aos direitos foi necessária por conta dos grandes eventos desportivos que os sucederam na cidade, dantes, a alegação para tal façanha se baseava no fato de que era preciso acabar com as moléstias dos cortiços, quando na verdade ela se justificava por questões de mercado.

Ao que tudo indica, uma das principais razões que levavam as comissões paroquiais a determinarem o fechamento desses estabelecimentos era o emprego da madeira na construção dos quartos (um dos poucos materiais não importados). Não obstante a multiplicação dessas precárias habitações “favelizadas”, a procura de cômodos era muito grande e permanecia confinada no centro: sua lotação aumentava assustadoramente, na mesma medida em que se deterioravam as instalações desses focos de pestilência e “coabitação numerosa.”²⁴

Alguns discursos da época nos dão pistas de qual era a intenção do Estado liberal e do empresariado brasileiro. A política da época se assemelha a atual, pois essa “buscava, simplesmente, extirpar da sociedade que se queria exibir para o estrangeiro como moderna e civilizada, essa chaga, essa ‘disfunção’ que a enfeava, limitando-se a enclausurar os mendigos e vadios na delegacia ou num asilo.”²⁵ Podemos citar aqui o discurso do jornalista Luís Edmundo: “Nós, porém, vivemos satisfeitos, acreditando que habitamos a mais branca, a mais linda e a mais adiantada das metrópoles do mundo, (...) com um comércio todo de estrangeiros (...)”²⁶.

Percebemos então que embelezar a cidade é retirar a população marginal que se instala junto aos postos de trabalho do centro da cidade e embranquecer os espaços. Anos mais tarde esta seria tomada como uma prática comum, em que os espaços negros iriam sendo naturalmente apropriados por imigrantes brancos, como por exemplo o reduto da praça XI, “(...) a praça era dada como habitada quase exclusivamente por gente negra (...)”²⁷, porém “Ali, lentamente, imigrantes (...) montavam pequenos negócios.”²⁸ Assim temos um exemplo fático de outros povos que começaram a retirar o protagonismo da cidade africana no Rio de Janeiro. Nas palavras de Andreilino Campos

²⁴ Ibid. p. 151

²⁵ Ibid. p. 279

²⁶ Ibid. p.204

²⁷LIMA, Evelyn Furkim Werneck. Avenida **Presidente Vargas**: Uma drástica cirurgia. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1990. p. 51

²⁸ Ibid. p. 52

vemos que “Os recém-chegados procuram os escassos cortiços na área central da cidade, os imigrantes passam a ocupar os lugares dos negros na área central da cidade.”

É imperioso ressaltar que mais uma vez, os interesses de mercado se fazem presentes em toda e qualquer intervenção política acerca do acesso à moradia da população pobre da cidade. Um fator chave que influenciou essa divisão foi o acesso ao emprego, pois a necessidade da “boa aparência” e os obstáculos à educação formal já retiravam da população negra a chance de assumir alguns cargos que até hoje são majoritariamente dominados pela população branca. Tendo que se submeter a trabalhos informais e subempregos a população negra não podia acumular capital para poder abrir algum negócio local nas favelas, ou próximo a elas; juntar capital suficiente para investir nos estudos etc. Foram 300 anos de escravidão que colocaram à frente dos negros pobres, os brancos pobres. Assim é importante distinguir aqueles que moram em territórios marginalizadas, mas tiveram privilégios para poder mudar a sua realidade. Quem teve essa maior chance de mudança foram os que nas palavras de Silva representam a “burguesia favelada”²⁹.

Com a passagem do Brasil Monárquico para o Brasil Republicano, o medo da burguesia estava direcionado aos negros que eram maioria na cidade, e que agora estavam libertos. Desta forma, “(...) o contexto histórico em que se deu a adoção do conceito de ‘classes perigosas’ no Brasil fez com que, desde o início, os negros se tornassem os suspeitos preferenciais.”³⁰ Esta classe já se amontoava em habitações populares ainda na época do Império. No período pré-abolição, antes da consolidação da república “(...) tais habitações foram um importante cenário da luta dos negros da Corte contra a escravidão nas últimas décadas do século XIX.”³¹ Segundo Andreilino Campos: “Na cidade, os negros ocuparam inicialmente os cortiços, no caso do Rio de Janeiro, ou se tornaram quilombolas em áreas periurbanas.”³² Assim sendo, expulsar os negros das áreas centrais da cidade, também era por sua vez expulsar toda uma resistência que ainda persistia em alguns cortiços, favelas e quilombos urbanos.

Uma das tentativas de se “resolver” o déficit habitacional foi a construção de vilas proletárias para os trabalhadores da então crescente indústria do país. Apesar de Vieira Souto ter ganho a concessão para construção destas vilas operárias, oferecendo

²⁹ Ibid. p. 78 (citação indireta 78)

³⁰ Challoub 23

³¹ Ibid. p. 25 *et seq.*

³² CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: A produção do “Espaço Criminalizado” no Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2005. p.42

para isto seu mais duro controle dos inquilinos de quem também era patrão, ele não logrou êxito na empreitada. Este dizia que era difícil competir com os baixos preços de aluguel oferecidos pelos cortiços. Contrariando esse argumento, entretanto, como já explicitado, havia um déficit habitacional por conta do baixo número de residências disponíveis no centro e pela falta de estrutura para os pobres se instalarem no subúrbio.

Fato era que Vieira Souto estava incomodado com a boa localização para o mercado imobiliário em que os cortiços se encontravam, (...) as alegações de Vieira Souto podem ser contestadas devido ao descompasso entre a enorme procura e a pequena oferta de moradias.”³³ Nas palavras de Campos: “(...) a cidade do Rio de Janeiro vivia uma crise habitacional, em que a população pobre, predominantemente negra, procurava os cortiços e as casas de cômodos para permanecer nas proximidades do polo gerador de empregos, a área central da cidade.”³⁴

A crise da habitação, presente na Corte desde a chegada da família real, ganhou maior dimensão à medida que os imigrantes aportaram à cidade, principalmente a partir da efetivação da política de importação da mão-de-obra branca para trabalhar nas nascentes indústrias e nos campos.³⁵

Se antes a febre amarela fora associada à escravidão, a partir da década de 1870 a relação da doença era feita com a imigração. Após o surto de 1850, houve mais uma epidemia, em 1873. Os higienistas mais uma vez faziam suposições relacionadas a determinado grupo“ (...) que os primeiros casos originaram-se sem dúvida ‘em indivíduos recém chegados (...). Eram portugueses quase todos os ‘recém-chegados’, e moravam na Saúde, na Penha, em Irajá, em Santana etc.”³⁶

Os médicos eugenistas da época afirmavam tecnicamente que os negros tinham maior “resistência” á doença, mas também afirmavam que a população negra era a maior hospedeira, e assim se disseminou a ideia de que a empregada doméstica deveria ter um banheiro separado daquele dos senhores. Assim estabeleceram que “(...) a cólera era a doença (...) da escravidão e dos trabalhadores negros (...) a febre amarela (...) a doença (...) do trabalho assalariado e dos trabalhadores imigrantes brancos.”³⁷

³³ CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: Cortiços e Epidemias na Corte imperial**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.p. 54

³⁴ CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: A produção do “Espaço Criminalizado” no Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2005.p. 55

³⁵Ibid.p. 39

³⁶ CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: Cortiços e Epidemias na Corte imperial**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.p. 87

³⁷ Ibid. p. 93

Tais ideologias racistas subsidiaram as escolhas política sanitária da cidade do Rio de Janeiro. “Todos os esforços e recursos foram dirigidos à febre amarela, enquanto doenças como a tuberculose e a varíola, ambas normalmente associadas a mestiços e pobreza eram quase completamente negligenciados”³⁸

A revolta da vacina e a espetacular resistência liderada pelo mítico Prata Preta na região portuária refletem na verdade que a luta popular não se direcionava apenas a questão da vacina, mas sim uma negação às mudanças impostas na cidade. “A descrição das (...) motivações dos manifestantes (...): eram contra o processo de aburguesamento e seus agentes – encarnados nas figuras de políticos, higienistas, empresários, forças de repressão etc.”³⁹

Nos capítulos seguintes iremos falar da relação entre esse racismo institucional e atual, com, a não tão recente, prática de segregação do povo negro dos espaços de interesse do poder. Vale ressaltar que tal fenômeno está longe de ser uma prática tão somente brasileira. Através de estudos pan-africanistas percebe-se que o processo de genocídio envolve muitas comunidades negras e pobres de muitas partes do mundo.

Como esposado por Malaguti: “O paralelo do gueto negro com a favela carioca salta aos olhos e é na penosa história da escravidão no continente americano que podemos compreendê-lo.”⁴⁰

Cada vez que se designa um fenômeno social como doença, está sendo utilizada inconscientemente a ideia central do nazismo, a utilização do conceito de doença para definir o que ameaça o ser coletivo. É este conceito que, na interseção do jurídico com o científico pode ter dado lugar ao surgimento do sistema institucional do genocídio.⁴¹

Um exemplo externo da segregação, que hoje se veste de remoção branda foi o que aconteceu com a população negra de Nova Orleans, que após as inundações decorrentes da passagem do furacão Katrina, cedeu espaço para a gentrificação. As autoridades públicas não incentivaram o retorno dessa população com políticas sociais, muito pelo contrário, a população branca se apropriou do espaço enquanto a população negra e desamparada vagava por outros territórios. Nova Orleans demorou a ser reconstruída porque as autoridades estavam cogitando entregar tudo para a iniciativa privada.⁴²

³⁸ Ibid. p. 94

³⁹ Ibid. p. 98

⁴⁰ Ibid. p. 113

⁴¹ Ibid. p. 113

⁴² TERRA. Nova Orleans renasce, mas com a alma arranhada. Disponível em: <http://blog.gvces.com.br/index.php/tag/nova-orleans/> e notícia:

2 TERRITÓRIO E SEGREGAÇÃO URBANA

A municipalidade do Rio de Janeiro, no que se refere à desigualdade, se diferencia muito de outras cidades. Isso porque parte dos grupos sociais vulneráveis dividem quase que lado a lado o mesmo espaço com os abastados. Não é raro de se ver os espelhos de grandes prédios refletirem a imagem de grandes favelas. Porém, isto não quer dizer que as classes vivam de maneira pacífica. As linhas da segregação são muito perceptíveis, pois é fácil visualizar que o terror das remoções atinge a vida de apenas um grupo social que habita zonas de interesse, o dos excluídos.

A perda de referências identitárias propiciada pelo processo de expulsão/remoção e de segregação social produz, evidentemente, efeitos de distanciamento social. A remoção empreendida no início do século empurrou os trabalhadores pobres de origem africana para os morros da periferia do centro da cidade. A localização desta periferia, entretanto, guarda uma proximidade geográfica com a cidade (como de resto, atualmente, quase a totalidade das favelas está geograficamente próxima das áreas urbanizadas da cidade).⁴³

Como desenvolveremos nas linhas seguintes, existe um grupo específico que sempre é atingido negativamente quando o assunto é o progresso. Este grupo tem cor, mas o gênero também não lhe escapa. Esta é a cidade que tem como prefeito, um homem branco que na qualidade de autoridade, se sente confortável em insultar uma mulher negra pobre na entrega das chaves de seu apartamento oriundo do programa Minha Casa, Minha Vida. Ou seja, normalmente as autoridades não incluem positivamente tal grupo social em seus projetos de urbanização, e quando incluem perpetuam uma lógica colonizadora e racista da “benesse do quartinho”.⁴⁴

O quartinho da Casa Grande, este que também permitia a exploração dos corpos das mulheres negras pelos seus senhores, hoje se transmuta em espaços de tolerância para a população preta e pobre da cidade. Esses espaços de permissão se tornam territórios vigiados, que até hoje trazem a marca do genocídio negro, seja em torturas no

http://noticias.terra.com.br/nova-orleans-renasce-mas-com-a-alma-arranhada_f8e4a82fa3fe7619d260f8d88506affdo9e9RCRD.html Acesso em 30 de dez. 2016

⁴³ NEDER, Gislene. **Cidade, Identidade e exclusão social**. Revista Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, Nº 3, jan. 1997. Disponível em: < www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg3-5.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2015. p. 109

⁴⁴ BRISO, Caio. Em outra gafe, Paes sugere que mulher 'trepe muito' em novo apartamento. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/em-outra-gafe-paes-sugere-que-mulher-trepe-muito-em-novo-apartamento-20006827>> Acesso em 30 de dez. 2016

interior de contêineres de Unidades de Polícia Pacificadora- UPP sejam em delegacias policiais no entorno destas áreas vigiadas⁴⁵.

Demarcou-se, também, o espaço permitido (tolerado) da malandragem (Lapa e Estácio). Observe-se que tanto a Lapa quanto o Estácio são duas áreas de passagem entre a cidade quilombada e a cidade européia. Assim um paredão da ordem foi edificado, delimitando as fronteiras destes espaços com a construção de vários prédios (delegacias, quartéis e presídios). Do largo da Lapa (onde localiza-se o Quartel-Geral da Polícia Militar) até o Estácio (onde encontra-se o hoje chamado “complexo penitenciário da Frei Caneca⁴⁶”, que engloba as antigas Casas de Detenção e de Correção), encontramos um sucessão de edificações ligadas, sobretudo, às instituições policiais que vêm alegoricamente antepondo-se, como uma parede (invisível) a ser transposta, aos moradores dos morros e da periferia que querem ter acesso à cidade.⁴⁷

O que se tem observado recentemente é que apesar de algumas revitalizações, que tem como foco uma mudança nestes cenários de conflito urbano, parecerem benéficas para a população afetada, muitas delas não abarcam as famílias mais pobres. Como veremos mais adiante, se uma família não for removida de maneira física destes locais, acabam sendo removidas por mudanças sutis no padrão de vida daquela localidade.

Como bem já explicitado a época da consolidação do capitalismo de terras das propriedades privadas brasileiras coincide com a da libertação dos escravizados. É uníssono o entendimento de que o Governo brasileiro foi responsável pela manutenção das mazelas escravocratas através do“(…) caráter intocável da propriedade do solo desde a famigerada Lei de Terras de 1850. (...) mas cujo principal resultado continua sendo o crescimento exponencial da cidade ilegal e sua gigantesca expansão espacial de pobreza, desamparo e violência.”⁴⁸ Destaque-se que houve, por parte do Estado “ (...) a restrição ao acesso à terra pelos ex-escravos, que, na falta, também procuravam a cidade em número cada vez mais significativo em busca de trabalho e de moradia.”⁴⁹ Assim, vemos que a intervenção do Estado Liberal na política urbana não leva em consideração

⁴⁵ ANTUNES, Thiago. Jovem acusa policial de tortura dentro de delegacia. Disponível em: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2016-01-18/jovem-acusa-policial-de-tortura-dentro-de-delegacia.html> Acesso em 30 de dez. 2016

⁴⁶ Atualmente o referido território abarca os conjuntos habitacionais Zé Ketí e Ismael Silva

⁴⁷ NEDER, Gislene. **Cidade, Identidade e exclusão social**. Revista Tempo, Rio de Janeiro, Vol. 2, Nº 3, jan. 1997. Disponível em: < www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg3-5.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2015. p. 113

⁴⁸ ARANTES, Otília; MARICATO, Ermínia; VAINER, Carlos. **A Cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002. p. 09

⁴⁹ CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: A produção do “Espaço Criminalizado” no Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2005. p. 58

diversos fatores negativos que influenciarão a remoção destas pessoas pobres, como por exemplo, a gentrificação.

(...) gentrificação, cujo caráter de classe o original inglês (gentry) (...) escamoteada pelo recurso constante ao eufemismo: revitalização, reabilitação, revalorização, reciclagem, promoção, requalificação, até mesmo renascença, e por aí afora, mal encobrendo, pelo contrário, o sentido original de invasão e reconquista, inerente ao retorno das camadas afluentes ao coração das cidades.⁵⁰

A prática social do racismo institucional não surgiu do nada. Muitas vezes estudiosos do tema se questionam se o tráfico negreiro surgiu de uma mentalidade racista ou se o racismo nasceu após a instituição da escravidão. Mas fato é que temos de reconhecer a responsabilidade da sociedade científica para com as práticas segregacionistas, pois muitas delas foram endossadas por ditos cientistas que lecionavam na academia. A partir de pequenas exposições podemos perceber o quanto a lógica racista, elitista e de exclusão da sociedade brasileira surgiu a partir de muitas teorias acadêmicas. Vimos que os discursos médicos racistas e os discursos político segregadores influenciaram e muito no ideário carioca. Ou seja, é a produção acadêmica que influencia o que será disseminado mundo afora, e não o contrário.

Em apertada síntese, podemos concluir que o conceito de cidade negra, título deste trabalho, propõe uma narrativa política, como o seguinte:

A cidade negra é o engendramento de um tecido de significados e de práticas sociais que politiza o cotidiano dos sujeitos históricos num sentido específico (...) Em suma, a formação da cidade negra é o processo de luta dos negros no sentido de instituir a política. (...) Ao perseguir capoeiras, demolir cortiços, modificar traçados urbanos — em suma, ao procurar mudar o sentido do desenvolvimento da cidade —, os republicanos atacavam na verdade a memória histórica da busca da liberdade. Eles não simplesmente demoliam casas e removiam entulhos, mas procuravam também desmontar cenários, esvaziar significados penosamente construídos na longa luta da cidade negra contra a escravidão.⁵¹

As políticas urbanas cariocas sempre trouxeram um viés excludente, em que um dos principais objetivos é afastar, ou melhor, segregar uma parte do povo que oferece repulsa para a elite investidora da cidade. Temos a maior população favelada do país, segundo o censo 2010 do IBGE. Isto tem uma motivação histórica, porque “No censo de 1849 o Rio tinha a maior população escrava urbana das Américas.”⁵²

⁵⁰ ARANTES, Otília; MARICATO, Ermínia; VAINER, Carlos. **A Cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002. p. 31

⁵¹ Ibid. p. 186

⁵² Ibid. p. 187

O corpo negro nunca foi bem-vindo aos espaços urbanos, seja nos tempos da escravidão, seja na atual república, e assim como no modo de operar das remoções, as autoridades públicas tentam jogar para debaixo dos panos tudo aquilo que não lhe agrada aos olhos. Podemos expor o afirmado, através de um discurso mais recente, disseminado na administração municipal, afirmando que “(...) decidiu, pois, reconquistar o espaço público estimulando, por exemplo, a luta contra o comércio ambulante informal, e dando início a grandes obras de embelezamento da cidade.”⁵³

Assim, da mesma maneira que os moradores vítimas das remoções contrariam os interesses do mercado, os moradores de rua e ambulantes também são obrigados a desaparecerem da paisagem carioca. “A preocupação com relação à imagem da cidade atingiu seu paroxismo quando o plano sublinhou os aspectos negativos da grande visibilidade da população de rua do Rio de Janeiro.”⁵⁴

Apesar das manifestações de racismo institucional apresentadas por esse trabalho, estudiosos do Direito Urbanístico, apontam para um novo paradigma. “Cada cidadão deve ser parte na produção do espaço urbano que habita, devendo-lhe ser permitido que dele desfrute sem discriminação.”⁵⁵

Com o início da industrialização os empresários necessitavam de sua mão de obra por perto dos locais de trabalho, mas a questão da moradia não os interessava. Com isso, “as cidades que se transformavam em grandes centros Industriais, concentrando uma enorme massa proletarizada, em ritmo muito superior ao da construção de habitações.”⁵⁶

O capitalista quando não precisa mais dos trabalhadores por perto, trata de isolá-los para longe de onde estão os locais de trabalho, ou seja, das áreas centrais da cidade. Dessa maneira, para esse grupo social, só resta a segregação que a elite os impõe. O grande marco simbólico ocorreu em período anterior, quando da construção da Avenida Rio Branco:

A construção da avenida representou, antes de tudo, um processo de expropriação ou segregação de determinadas frações sociais de uma área privilegiada, ‘central’, do espaço

⁵³ GONÇALVES, Rafael Soares. **Favelas do Rio de Janeiro: história e direito**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Pallas; Ed. PUC-Rio, 2013. p. 324

⁵⁴ Ibid. p. 325

⁵⁵ ROMEIRO, Paulo Somlanyi; FROTA, Henrique Botelho. (Org.). **Megaprojetos de Impacto Urbano e Ambiental: violação de direitos, resistência e possibilidade de defesa das comunidades impactadas**. 1. ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, 2015. p. 187

⁵⁶ BENCHIMOL, Jaime. **Pereira Passos: Um Haussman Tropical**. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992. p.126

urbano, em proveito de outras frações sociais, atuando o Estado como o executor do processo, através de mecanismos econômicos e jurídicos de expropriação e valorização.⁵⁷

Nesta narrativa que mistura presente e passado, é imperioso discutir que muitas destas pessoas vítimas do processo de exclusão da cidade, não conseguem se locomover para outras áreas e terminam por viver de maneira precária em locais próximos aos seus trabalhos. Dessarte, se hoje temos pessoas que resistem morando em locais afetados pela remoção, mesmo após todos os escombros que foram deixados para trás, no pretérito tivemos situações semelhantes, pois:

(...) nem todos os desalojados puderam ter nos subúrbios urna alternativa de moradia. Na conjuntura que estamos analisando, constituíam uma alternativa, prioritariamente, para aqueles que dispunham de urna remuneração fixa, estável, suficientemente elevada para que pudessem arcar com as despesas de transporte, custos de aquisição de um terreno e construção de uma casa ou o aluguel de uma moradia.⁵⁸

As famílias que permanecem vivendo perto das áreas centrais da cidade, em território favelados, convivem, atualmente, com um policiamento estatal que atualmente tomou a forma de polícia pacificadora. De tal forma, o Estado fomenta o lançamento de empreendimentos imobiliários perto das regiões patrulhadas, e assim os novos proprietários se sentem mais seguros em morar próximo às áreas de favelas. Este patrulhamento gera um efeito trágico para a população periférica, principalmente a população preta e favelada, que é oprimida constantemente por estas forças genocidas do Estado.

Nas remoções da década de 60, se vislumbrou uma problemática que também ocorre nos dias de hoje. Verificou-se que a população reassentada no então Estado da Guanabara não poderia mais arcar com todos os custos de uma área “regularizada” distante do centro, pois lhes faltavam trabalho que oferecesse a renda suficiente para tal:

(...) parte desses favelados não poderiam mais conseguir trabalho, já que suas atividades estavam estritamente ligadas às oportunidades oferecidas pelos bairros mais abastados da cidade (serviços domésticos, lavagem de roupa para fora, serviços de limpeza e portaria, construção civil).⁵⁹

Não podendo arcar com esses gastos, o que mais aconteceu foi que essa população passou a ter que trabalhar no mercado informal para garantir a sobrevivência e a ocupar outras favelas para garantir sua moradia, “Ao invés de conter a favelização,

⁵⁷ Ibid. p. 229

⁵⁸ BENCHIMOL, Jaime. **Pereira Passos: Um Haussman Tropical**. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992. p. 287

⁵⁹ Ibid. p. 249

essa política, pelo contrário, acabou por estimulá-la, especialmente nos subúrbios, aumentando por outro lado, de forma exponencial, a segregação espacial.”⁶⁰

Atualmente, o processo de remoção para os grandes eventos esportivos não apresenta maiores diferenças com relação ao passado. Programas municipais e federais de habitação terminam também por afastar para locais ainda mais distantes, essa população que sempre foi marginalizada e negligenciada pelo Estado de maneira geral. Lena diz o seguinte, acerca do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV): “O programa, uma promessa de inclusão social por meio de moradia adequada, se tornou, especialmente no Rio de Janeiro, instrumento de segregação espacial.”⁶¹

Como veremos a seguir, no próximo capítulo, a municipalidade infringe uma série de princípios constitucionais, como por exemplo, o da igualdade, pois quem está mais bem assistido recebe mais pelas indenizações oriundas da aceitação em ser removido para lugares distantes das áreas de interesse:

O que vemos são bombardeios psicológicos, burocráticos, com seus decretos inconstitucionais e desapropriatórios, ordens judiciais tantas vezes duvidosas, e tentativas de dividir o coletivo, com promessas indenizatórias individualizadas de uma vida nova em construções do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV).⁶²

Enquanto o Estado faz uso de sua polícia truculenta para retirar os moradores à força de suas casas, o município negligencia a vida daqueles que resistem nestes espaços esvaziados.

A demolição de casas negociadas, deixando no local os entulhos (...) Bichos mortos, ratas e insetos tornam insuportável a vida dos vizinhos. Esse cenário faz parte de uma pressão psicológica contra os que decidem resistir. De todas as comunidades removidas desde 2009, somente três conseguiram na justiça a retirada dos escombros: Indiana, Estradinha Botafogo e Vila Autódromo.⁶³

O Estado, aqui entendido pelas forças públicas, continua cometendo os mesmos erros do passado, e suas políticas terminam por se afastar cada vez mais da noção de moradia adequada. Não é incomum vermos locais que foram desapropriados totalmente abandonados, e aqueles que ali permanecem acabam vivendo uma situação pior do que se encontrava anteriormente. Isso aconteceu em um passado não muito distante.

(...) o próprio Estado reproduz a informalidade nas moradias por ele construídas, o que nos conduz a questionar o próprio conceito atribuído às favelas que lhes associa a

⁶⁰ Ibid. p. 250

⁶¹ AZEVEDO, Lena; FAULHABER, Lucas. **SMH 2016: Remoções no Rio de Janeiro Olímpico**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Mórula, 2015. p. 67

⁶² Ibid. p. 16

⁶³ Ibid. p. 53

irregularidades urbanísticas e fundiárias. As condições de vida de alguns desses conjuntos habitacionais são péssimas, piores, aliás, que as de muitas favelas. Muitos conjuntos já são considerados como novas favelas. É o caso, por exemplo, da célebre Cidade de Deus ou então o complexo de favelas da Maré (...) ⁶⁴

3 O DIREITO À CIDADE COMO UMA NECESSIDADE DEMOCRÁTICA

As exclusão social brasileira tem origem nas práticas de um Estado (neo) liberal, nesse, mas também teve suas raízes em um modelo eugenista de nação. “O Império do Brasil com as leis de exceção em relação aos escravos também havia instituído o que na verdade era um Estado de mal-estar racial, de filosofia muito similar ao Estado nazista.” ⁶⁵ O progresso econômico era dádiva que somente poderia ser usufruída por brancos, como visto anteriormente.

Essa ideologia ainda se via disposta, emblematicamente, no Decreto-lei nº 7.967/1945. Cuidando da política imigratória, o diploma legal que dizia respeito a Imigração e a Colonização dizia o seguinte em seu artigo Art. 2º:

Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência européia, assim como a defesa do trabalhador nacional. ⁶⁶

De início podemos perceber o quanto a legislação positivou o pensamento racista e apesar de as leis terem sido revogadas, tal pensamento tratou de permanecer nas subjetividades nacionais. O ideal nacional era prejudicar ao máximo a estada da população negra no país, de modo que sua sobrevivência ficasse cada vez mais difícil e assim ela fosse conseqüentemente exterminada.

Desse modo, trataram de impedir o desenvolvimento da comunidade negra em diversos aspectos, seja socialmente, prejudicando as relações de trabalho e educação, seja culturalmente, proibindo as expressões de cultura e lazer da população negra, seja religiosamente criminalizando suas práticas e rituais. Igualmente “(...) a concorrência estrangeira viria prejudicar em muito o acesso de ex-escravos às vagas oferecidas pela indústria e pelo comércio.” ⁶⁷ O poder econômico, e porque não, racista, sabia que

⁶⁴ GONÇALVES, Rafael Soares. Favelas do Rio de Janeiro: história e direito. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Pallas; Ed. PUC-Rio, 2013. p. 358

⁶⁵ COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DA ESCRAVIDÃO NEGRA NO BRASIL. OAB-RJ. Relatório Parcial da Comissão Estadual da Verdade da Escravidão Negra no Brasil. Rio de Janeiro, 2015. Relatório. Versão em PDF. p. 89

⁶⁶ Ver DECRETO-LEI Nº 7.967 DE 18 DE SETEMBRO DE 1945.

⁶⁷ CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: A produção do “Espaço Criminalizado”** no Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2005. p. 48

impossibilita o acesso da população negra recusando-lhes oportunidade de desenvolvimento era uma das formas mais inteligentes de não dividir o quinhão do progresso e por conseguinte velar a face genocida da sociedade brasileira. Neste sentido “(...) fazendeiros, em sua maioria também políticos residentes na cidade, votavam as leis que excluía ou dificultavam o acesso do negro ao mercado de trabalho das indústrias emergentes”⁶⁸.

Até os dias de hoje o Brasil vive essa crise de representatividade, onde a maioria da população é negra, mas a maioria do legislativo é branca; o eleitorado é majoritariamente feminino, mas as bancadas são lideradas por homens e a maioria do povo é pobre, mas quem os representa são homens brancos e ricos. Essa distorção de quem fala pelas necessidades das “minorias” representadas é provocada por um fenômeno ideológico que atinge indiscriminadamente todas as massas. As instituições se organizam a partir da ideologia da branquitude que se projeta no racismo estrutural e institucional.

Por isso é que se contesta a ideia de que o Brasil é um país tão miscigenado que chega a incluir toda a sua diversidade. A tão fomentada redenção de Cam também foi uma das artimanhas utilizadas para apagar da história tanto essas leis supracitadas, quanto muitas outras que trataram de relegar a população negra à insuficiência e assim o extermínio. O Brasil colônia manteve a ideologia de colonizador e assim temos “(...) uns que saem para não ter acesso a direitos e outros que entram para ter acesso a direitos”⁶⁹.

A falsa ideia da democracia racial nunca se tornou uma realidade, na verdade essa ideia é usada para apagar uma dívida histórica que a nação brasileira tem não só aos descendentes de africanos, como aos povos nativo-americanos. Continuamos a reproduzir a lógica do progresso para uns e ordem para outros. “Homogeneizar esta heterogeneidade é o esforço de formação de uma sociabilidade urbana numa perspectiva de ordem e civilidade”.⁷⁰ Podemos concluir que a tentativa de uniformizar os conflitos urbanos sem respeitar as suas diferenças e necessidades de cada grupo é uma atitude que visa mascarar as responsabilidades para com as desigualdades que o Estado Liberal criou.

⁶⁸ Ibid. p. 49

⁶⁹ BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: Dois tempos de uma história. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003. p. 201

⁷⁰ Ibid. p. 215

O não-reconhecimento dos elementos da cultura negra permitia sonhar uma nação inteiramente homogênea. (...) A busca de tal nação homogênea tinha como pressuposto a construção de um país onde os padrões da cultura europeia fossem levados às últimas consequências, e o negro, a bem da verdade, não fazia parte deste projeto.⁷¹

A legislação foi um instrumento utilizado para manter os negros em situação de desigualdade com relação aos brancos, principalmente na sua disputa pela cidade. Com relação à cultura e à educação, muitas leis do período escravocrata, em que pese terem sido revogadas, deixaram muitas mazelas para a população negra e pobre do país. Apesar de termos tido pequenos avanços, com relação à educação, após o advento das cotas raciais para o acesso às universidades, é preciso ressaltar que um negro era proibido por lei de estudar. A lei de Reforma do ensino primário e secundário dispunha que, em seu parágrafo 3º do artigo 69, que os escravos não poderiam frequentar as escolas.⁷²Tais recursos impossibilitaram a entrada de negros no mercado de trabalho oferecido pelas indústrias, e, por conseguinte que competissem de igual para igual no mundo branco.

Assim se faz necessário que haja democratização do acesso à cidade para todas as 'maiorias' da população. As políticas públicas de moradia e acesso à cidade devem ter atenção especial para com o povo que figura dentre as piores estatísticas sociais, pois a diversidade, social, racial e de gênero se faz necessária na disputa pela cidade.

CONCLUSÃO

Vimos que no contexto atual, todos os direitos reivindicados pela luta pelo direito à cidade demandam a atuação de políticas públicas menos excludentes. Não se pode continuar a repetir todo um processo de exclusão que teve início com a escravidão negra no Brasil. É preciso pensar em políticas afirmativas para o povo negro que cada vez mais se vê apartado socialmente pelas investidas neoliberais na ordenação da cidade. Porém o que se vê não é isso. A recente lei de regularização fundiária parece ter vindo como mais uma medida legislativa de estímulo a entrada de ativos imobiliários no mercado formal, do que uma medida protetiva da população de baixa renda contra as investidas do capital.

E se as remoções violentas são medidas politicamente desgastantes no cenário atual, a remoção branda, ou gentrificação aparece como uma alternativa de retirar a

⁷¹ CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: A produção do "Espaço Criminalizado"** no Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2005. p. 45

⁷² Ver DECRETO Nº 1.331-A, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1854

população indesejada das áreas de interesse, após essa população conseguir regularizar seu título. Deve-se pensar em alternativas que não permitam o morador vulnerável dada região de interesse do capital, termine por vender seu imóvel ao mercado especulativo, e por conseguinte vá morar em regiões mais precárias do que a que vivia.

Também é preciso pensar em soluções práticas para aqueles que aceitam se mudar, para que não fiquem distantes de seus locais de trabalho e estudo e não cortem totalmente os laços culturais construídos na região. Diversos movimentos sociais se organizarem horizontalmente para cobrar a promoção dos diversos direitos que envolvem a moradia digna e o direito à cidade. Porém a atual investida midiática de criminalização dos movimentos sociais termina por dificultar toda uma resistência que denuncia os abusos do mercado junto ao Estado liberal.

O Estado deve atuar efetivamente, de modo garantir que as pessoas regularizem seus imóveis, mas também deve atuar de modo a evitar que os habitantes sofram com a valorização desses imóveis regularizados. As autoridades públicas não podem subestimar essa remoção imaterial. “‘Gentrificar’ ou ser ‘gentrificado’ não é uma escolha como nos tentam colocar. Faz parte de uma política.”⁷³

Entende-se que a política urbana de aplicação do IPTU progressivo contra os imóveis abandonados que ficam à espera de valorização imobiliária, depende de que a área em que ocorrerão tais intervenções estejam previstas no plano diretor, e que essas intervenções sejam regulamentadas por lei municipal específica. Outro caminho que se vislumbra para obstar a especulação imobiliária seria a aprovação do projeto que regulamenta as políticas já previstas no Estatuto da Cidade. E não é apenas a função social da propriedade que deve ser efetivada, a previsão que dispõe da participação popular, deve ser consolidada em uma efetiva gestão democrática da cidade. Os projetos não podem ser pensados de forma autoritária como aqueles projetados na época do regime militar.

Não se pode deixar perpetuar a prática de prever a participação popular somente no papel. A gestão democrática deve ser efetiva. Pode-se citar como exemplo de não efetividade de participação popular, o projeto Favela Bairro, em que “(...) a participação popular prevista para o projeto resumiu-se (...) a consultas a um pequeno número de moradores.”⁷⁴As relações entre os atores sociais e o Estado devem obedecer

⁷³ AZEVEDO, Lena; FAULHABER, Lucas. **SMH 2016: Remoções no Rio de Janeiro Olímpico**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Mórula, 2015. p.19

⁷⁴ *Ibid.* p. 329

a uma lógica horizontal de decisões., em que os planos sejam construídos e não pré estabelecido de modo hierárquico e autoritário. “A falta de democratização das decisões sobre o local de moradia criou, ao longo do tempo, disputas entre os vários segmentos sociais e, obviamente, os mais pobres tendem sempre a perder o local de moradia”⁷⁵

Construir novas moradias não é a única forma de realizar política de moradia. Na verdade, essa acaba sendo somente um dos meios de fomento para as empresas do ramo imobiliário e de construção. Em 1994, no Rio de Janeiro “(...) os imóveis desocupados alcançam 242.633 unidades, enquanto os domicílios favelados não passam de 239.678 unidades construídas e ocupadas.”⁷⁶ Em 2014 eram cinco mil imóveis em situação de total abandono e degradação, e 300 deles somente no Centro da Cidade⁷⁷. Não se pode conceber isto em uma região que em outros tempos removeu tantas famílias, e hoje abriga o verdadeiro vazio. É fácil perceber que a função social da propriedade não é respeitada nem pelo setor público e nem pelo setor privado.



⁷⁵ Loc. cit.

⁷⁶ CAMPOS, Andreino. **Do quilombo à favela: A produção do “Espaço Criminalizado” no Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2005. p., 163

⁷⁷ ALVES, Francisco. Cinco mil imóveis estão abandonados no Rio: 300 deles somente no Centro. Disponível em: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-09-07/cinco-mil-imoveis-estao-abandonados-no-rio-300-deles-somente-no-centro.html> Acesso em 30 de dez. 2016